

12.5 — O estágio tem a duração não inferior a um ano, findo o qual o estagiário para ser provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe não poderá obter nota inferior a 14 valores (*Bom*).

12.6 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo, no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe (desporto).

12.7 — A não admissão implica o regresso ao lugar de origem, sem direito a qualquer indemnização.

13 — Para efeitos de recrutamento, nos termos previstos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP, a qual declarou a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial (declaração de inexistência n.º 6796).

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

31 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Caeiros*.

2611040295

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 15 183/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 3 de Agosto de 2007 e no uso das competências que me foram conferidas pelo artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 73.º, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, ao funcionário Alfredo Fernando Figueiredo, com a categoria de jardineiro, com efeitos a partir do dia 3 de Agosto de 2007.

7 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Luís Saúde Cabral*.

2611040376

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 15 184/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 1 de Agosto de 2007, foram nomeados, em regime de substituição, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2007, enquanto durar a vacatura dos lugares, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, os seguintes funcionários:

Luis Miguel Sá Canhoto como director do Departamento de Obras e Manutenção de Equipamentos Municipais;

Pedro Filipe Rodrigues Vieira como chefe de divisão de Obras Municipais.

(As nomeações indicadas estão isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão*.

2611040579

Aviso n.º 15 185/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2007, foi nomeada, precedendo concurso, a funcionária Maria Manuela Soares Velez Loupas para a categoria de técnico profissional especialista (construção civil).

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão*.

2611040590

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 15 186/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Julho de 2007, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedi à reclassificação profissional, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, de Judite Fernanda da Encarnação Marques Santos, auxiliar de serviços gerais, para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, Índice 199.

Que deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Nomeação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

2611040365

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Edital n.º 677/2007

Normas de utilização do espaço Internet de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da deliberação de Câmara de 5 de Julho de 2007, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da afixação do presente edital, as normas de utilização do espaço Internet de Grândola, que constitui anexo ao presente edital, podendo qualquer interessado consultar aqueles documentos no Gabinete de Comunicação, Recepção, da Câmara Municipal de Grândola, durante o horário normal de expediente.

Qualquer interessado poderá apresentar sobre o mesmo as suas observações ou sugestões, que devem ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Grândola, dentro do período acima estabelecido.

Para se constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

11 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Esp@ço Internet

Normas de utilização

1 — O Esp@ço Internet do município de Grândola é um local destinado ao uso gratuito das tecnologias da informação e comunicação.

2 — Esta iniciativa visa a aproximação da população às tecnologias da informação, generalizando o uso da Internet por todos os grupos sociais e etários com o objectivo de combater a info-exclusão.

3 — É um espaço público com 10 postos para acesso gratuito à Internet incluindo um acesso para invisuais.

4 — Dois dos postos de acesso à Internet, devidamente assinalados, destinam-se prioritariamente a utilizadores para a realização de trabalhos.

5 — Desde que não se verifique a situação indicada no n.º 4, estes postos podem ser usados da mesma forma que os restantes.

6 — O equipamento instalado neste espaço destina-se exclusivamente a cidadãos portadores de deficiência visual.

7 — O Esp@ço Internet está aberto de segunda-feira a sábado no seguinte horário:

a) De segunda-feira a sexta-feira das 9 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;

b) Sábados das 10 às 13 e das 14 às 19 horas.

8 — O tempo limite de utilização para cada utilizador é de uma hora de manhã e de uma hora de tarde, excepto quando o utilizador tiver necessidade de realizar trabalhos.

9 — As crianças com idade inferior a 8 anos devem obrigatoriamente ser acompanhadas.

10 — O cartão do Esp@ço Internet é gratuito e destina-se, principalmente, a utilizadores frequentes.